



PROJETO DE LEI CM Nº _____/2024

AUTORIA: PROF. JOBERT MINHOCA

Dispõe sobre a proibição de uso de sinais sonoros (sirenes) nos estabelecimentos de ensino público no município de Santo André.

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino público no município de Santo André ficam proibidos de utilizar sinais sonoros (sirenes) como forma de minorar, no ambiente escolar, eventuais incômodos sensoriais a alunos com Transtorno com Espectro Autista (TEA).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 2024.

PROF. JOBERT MINHOCA
Vereador



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 350030003400300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



JUSTIFICATIVA

O presente projeto dispõe sobre a proibição de uso de sinais sonoros (sirenes) nos estabelecimentos de ensino público no município de Santo André a fim de não gerar incômodos sensoriais aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A título exemplificativo, o município possui mais de 1000 (mil) alunos nas escolas públicas com TEA e muitos deles apresentam algum tipo de sensibilidade sensorial, como uma hipersensibilidade a estímulos sonoros ao passo que as sirenes escolares ativadas em intervalos de aulas e horários de entrada ou saída causam intenso sofrimento a estas crianças e adolescentes.

Ademais, outro ponto a ser destacado é que as unidades escolares da municipalidade, que atendem majoritariamente a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, não possuem um sistema de divisão de aulas que requeira o uso de qualquer tipo de sinal, ou seja, não há previsão de minutagem para troca de aula/ componente curricular, tampouco indicativo de sinal sonoro para entrada e saída de crianças.

Neste contexto, diante da relevância do projeto é que submetemos à superior apreciação do Plenário, pedindo o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

